



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMPOS BELOS (GO)

ADM 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, ART. 82 DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum/etanol), para a abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Campos Belos na BR 010**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo discriminadas.
- 1.2.

ABASTECIMENTO - BR010			
ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	LT	5.000	GASOLINA COMUM
2	LT	6.400	ETANOL

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campos Belos, utilizados no desempenho das atividades administrativas e legislativas, especialmente nos deslocamentos realizados pela BR-010 e demais vias da região.
- 2.2. A frota oficial é instrumento indispensável para a execução das atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, incluindo atividades de fiscalização, participação em reuniões, representações oficiais, diligências e demais demandas inerentes ao interesse público. A ausência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade desses serviços, causando prejuízos à administração e à coletividade.
- 2.3. Importante destacar que foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão para aquisição do referido lote, contudo, o mesmo restou deserto, não havendo apresentação de propostas por parte de fornecedores interessados. Diante dessa circunstância, torna-se necessária a adoção de novo procedimento visando assegurar a contratação e evitar a paralisação das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Câmara Municipal de Campos Belos necessita manter sua frota de veículos oficiais em condições adequadas de funcionamento, a fim de assegurar o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas que lhe são atribuídas constitucional e legalmente.
- 3.2. Os veículos oficiais são utilizados para deslocamentos institucionais, incluindo atividades de fiscalização, acompanhamento de ações do Poder Executivo, participação em reuniões, eventos oficiais, diligências administrativas e demais compromissos relacionados ao exercício da função pública, inclusive em deslocamentos pela BR-010 e demais vias urbanas e rurais do município e região.
- 3.3. Para que tais atividades sejam executadas de forma contínua e eficiente, faz-se indispensável o fornecimento regular de combustíveis, os quais são insumos essenciais para o funcionamento e manutenção preventiva da frota. A ausência desses materiais



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMPOS BELOS (GO)

ADM 2026

comprometeria a mobilidade institucional, podendo acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao cumprimento das atribuições legais da Câmara.

- 3.4. Ressalta-se que o consumo desses insumos é de natureza contínua e variável, dependendo da demanda de deslocamentos e da utilização dos veículos, o que evidencia a necessidade de contratação que assegure fornecimento conforme a demanda administrativa.
- 3.5. Assim, a presente necessidade visa garantir a continuidade das atividades institucionais, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis(gasolina comum/etanol)**, destinados ao abastecimento e à manutenção preventiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campos Belos.
- 4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que o consumo de combustíveis é contínuo, porém variável, de acordo com a demanda de deslocamentos e utilização da frota. Tal sistema possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade administrativa, evitando estoques excessivos e promovendo melhor planejamento orçamentário.
- 4.3. A contratação deverá contemplar combustíveis automotivos (como gasolina comum e/ou etanol, conforme a composição da frota) ,observando-se os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação e pelos órgãos reguladores competentes.
- 4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante requisição da Câmara Municipal, garantindo abastecimento regular e contínuo, especialmente para os deslocamentos realizados na BR-010 e demais vias de atuação institucional.
- 4.5. Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão da frota oficial e a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando a interrupção das atividades legislativas e administrativas.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO SRP

- 5.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.
- 5.2. Além disso, a utilização do SRP está devidamente alicerçada pelo artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, que autoriza a utilização do sistema ainda em sede de Dispensa de Licitação por valor, sobretudo em **detrimento da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**
- 5.3. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ABASTECIMENTO - BR010				VALOR MEDIO R\$	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LT	5.000	6,535	32.675,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMPOS BELOS (GO)

ADM 2026

2.	ETANOL	LT	6.400	4,91	31.424,00
----	--------	----	-------	------	-----------

7.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 64.099,00 (sessenta e quatro mil noventa e nove reais)**.

7.2. A estimativa foi apurada com base em **pesquisa de mercado** e tabela da ANP –AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, conforme mapa de preços constante do processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Não serão aceitos preços superiores aos valores médios estimados pela Administração.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Aquisições;

IV - Realização de obras.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.6.3. Em caso de irregularidade fiscal ou documental, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

11.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.3. Aplicar sanções quando cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência;

12.2. Fornecer os produtos conforme especificações e prazos;

12.3. Responder por danos causados à Administração;

12.4. Manter sigilo das informações;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMPOS BELOS (GO)

ADM 2026

12.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se as sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

15.2. É justificada com base em circunstâncias específicas e considerações administrativas, é uma prática recorrente, com características e requisitos já conhecidos pela instituição, a repetitividade do processo e o conhecimento prévio do objeto podem ter sido considerados suficientes para embasar a decisão de compra, dispensando a elaboração de um ETP.

15.3. A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização

16. DAS OMISSÕES

16.1. Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Campos Belos – GO**, para dirimir quaisquer controvérsias.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela chefe de Gabinete, responsável, que o subscreve.

Campos Belos – GO, 05 (cinco) de março de 2026.

ÉRICA FERREIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete